

EDITAL N. 13/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018 e Resolução 14/SES/2022, de 22 de março de 2022, HOMOLOGA o resultado da análise de ELEVAÇÃO DE NÍVEL dos servidores constante nos anexos I e II deste Edital.

I – No anexo I, consta a relação do servidor que teve seu pedido deferido, haja vista ter cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 35 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

IV – O prazo para os recursos serão de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

Este Edital entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2022.

Keila Regina de Oliveira
Presidente da Comissão de Elevação de Nível
Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - Deferido

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	Parecer	Processo
94273021	Tiago Oliveira Vargas	Analista de Sistema	II	207	27/013499/2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 608/2022 – de 27 de dezembro de 2022**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **ROBYSON SANTANA E SILVA**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, Cargo Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 5996024, 1ª Classe, Símbolo 193/222/B3 código 40286 Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a **contar de 26 de dezembro de 2022** (Processo nº. 31/095608/2022).

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 607 – de 28 de janeiro de 2021.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Revogar a contar de 21 de dezembro de 2022 a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 57, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.394 de 1º de fevereiro de 2021 página 93, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular/LTIP, a servidora **ROSANA ANDRADE SALAMENE**, matrícula nº 133785025 ocupante do Cargo de Escrivã de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/DECON/MS, **por um período de 03 anos**, com fulcro no art. 119 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias**, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545,